



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - II DIOJATEÍ - N. 0439

JATEÍ-MS, TERÇA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2018

PÁGINA 1 de 10

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

AGENOR PEREIRA DOS REIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo

JOSÉ CARLOS GOMES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidora Geral

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
DECRETOS DE SUPLEMENTAÇÃO	01
LICITAÇÕES	05
PORTARIAS	06

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO SUPLEMENTAR N 121/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado à suplementação da seguinte dotação:

03.014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS-CIVIL
131503 - Recursos provenientes do FIS - Art. 2. da Lei n
2.105/2000 (Alterado pela Lei n 4.170/2012 R\$ 3.500,00
03.014.10.122.0019.2048.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS-CIVIL
102000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos -
Saúde R\$ 7.000,00
Subtotal: R\$ 10.500,00
Total Parcial Suplementado: R\$ 10.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

03.014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014.10.302.0007.2010.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 114013 Componente
da Vigilância Sanitária - (Bloco de Vigilância em Saúde) R\$ 882,00
03.014.10.302.0007.2010.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 114013
Componente da Vigilância Sanitária - (Bloco de Vigilância em
Saúde) R\$ 7.000,00
03.014.10.302.0007.2010.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 114010 Componente
Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e
Hospitalar - MAC - (Bloco de Atenção de Média e Alta
Complexidade Ambulatorial R\$ 2.618,00
Subtotal: R\$ 10.500,00
Total Parcial Reduzido: R\$ 10.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 03 de outubro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N 122/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Credito Adicional Suplementar destinado à suplementação da seguinte dotação:

02.006 SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO
02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100000 - Recursos
Ordinários R\$ 12.000,00
Subtotal: R\$ 12.000,00
02.010 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA
02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100000 - Recursos
Ordinários R\$ 13.000,00
Subtotal: R\$ 13.000,00
Total Parcial Suplementado: R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

03.014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM
OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 131008 - Componente
Piso da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo (Bloco de Atenção Básica)
R\$ 25.000,00
Subtotal: R\$ 25.000,00
Total Parcial Reduzido: R\$ 25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 03 de outubro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N 123/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Credito Adicional Suplementar destinado à suplementação da seguinte dotação:

02.006 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
02.006.04.122.0019.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100000 - Recursos
Ordinários R\$ 11.000,00
02.006.04.122.0019.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100000 - Recursos
Ordinários R\$ 33.000,00
Subtotal: R\$ 44.000,00
Total Parcial Suplementado: R\$ 44.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

02.008 SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
02.008.12.361.0009.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 1101000 - Receita
de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$
11.000,00
02.008.27.812.0011.2030.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 100000 - Recursos
Ordinários R\$ 15.000,00

Subtotal: R\$ 26.000,00

02.010 SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
02.010.15.451.0013.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO 100000 - Recursos Ordinários R\$ 15.000,00
02.010.15.452.0013.1015.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E
INSTALAÇÕES 180501 - Recursos provenientes do FUNDERSUL -
Lei Estadual n 1.963/1999 e Arts. 2., I,II,III e 4 par 1. da Lei
Estadual n 3.140/2005 R\$ 3.000,00

Subtotal: R\$ 18.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 44.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 03 de outubro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N 124/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Credito Adicional Suplementar destinado à suplementação da seguinte dotação:

04.016 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATEI
04.016.08.243.0006.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 122000 -
Transferência de Convênios - União/Assistência Social R\$
3.000,00
04.016.08.243.0006.2004.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM
OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 129004 - Programa de
Atenção a Criança-PAC R\$ 5.000,00
04.016.08.244.0006.2007.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS
AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 122000 -
Transferência de Convênios - União/Assistência social R\$ 3.000,00
04.016.08.122.0019.2043.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 122000 -
Transferência de Convênios - União/Assistência Social R\$
3.000,00
04.016.08.241.0006.2002.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO 129003 - Apoio a Pessoa Idosa - API R\$ 2.000,00
04.016.08.243.0006.2004.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO 122000 - Transferência de Convênios -
União/Assistência Social R\$ 4.000,00
Subtotal: R\$ 20.000,00
Total Parcial Suplementado: R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

04.016 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATEI
04.016.08.243.0006.2004.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS
AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 129004 - Programa
de Atenção a Criança-PAC R\$ 2.500,00
04.016.08.243.0006.2004.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS
AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 122000 -
Transferência de Convênios - União/Assistência Social R\$
2.500,00
04.016.08.241.0006.2002.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM
OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 129003 - Apoio a
Pessoa Idosa - API R\$ 5.000,00
04.016.08.243.0006.2004.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES
PATRONAIS 100000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00
04.016.08.241.0006.2002.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS
AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 129003 - Apoio a
Pessoa Idosa - API R\$ 5.000,00
Subtotal: R\$ 20.000,00
Total Parcial Reduzido: R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 03 de outubro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N 125/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Credito Adicional Suplementar destinado à suplementação da seguinte dotação:

02.006 SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO
02.006.11.331.0008.2014.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES
TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 100000 - Recursos Ordinários
R\$ 6.500,00
Subtotal: R\$ 6.500,00
Total Parcial Suplementado: R\$ 6.500,00

Art. 2º - Para cobertura do credito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

02.006 SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO
02.006.04.122.0019.2042.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 100000 - Recursos
Ordinários R\$ 3.000,00
Subtotal: R\$ 3.000,00
02.011 SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
02.011.08.122.0019.2058.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 100000 - Recursos
Ordinários R\$ 3.500,00
Subtotal: R\$ 3.500,00
Total Parcial Reduzido: R\$ 6.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 03 de outubro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N 126/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Credito Adicional Suplementar destinado à suplementação da seguinte dotação:

02.010 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA
02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO 100000 - Recursos Ordinários R\$ 6.000,00
Subtotal: R\$ 6.000,00
02.012 SECRETARIA MUN. DESENV. RURAL MEIO AMBIENTE
02.012.04.122.0019.2045.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100000 -
Recursos Ordinários R\$ 5.000,00
Subtotal: R\$ 11.000,00
Total Parcial Suplementado: R\$ 11.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

02.008 SECRETARIA MUN. EUDACAÇÃO, CUL, ESP. E LAZER
02.008.12.361.0009.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 101000 -
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -
Educação R\$ 11.000,00
Subtotal: R\$ 11.000,00
Total Parcial Reduzido: R\$ 11.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 18 de outubro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N 127/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Credito Adicional Suplementar destinado à suplementação da seguinte dotação:

02.010 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA
02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO 180501 - Recursos provenientes do FUNDERSUL -
Lei Estadual n 1.963/1999 Art. 2., I, II, III e 4 par 1. da Lei
Estadual n 3.140/2005 R\$ 46.000,00
02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO 100000 - Recursos Ordinários R\$ 9.000,00
Subtotal: R\$ 55.000,00
Total Parcial Suplementado: R\$ 55.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

09.018 FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO
09.018.12.361.0009.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 119000 -
Transferência do FUNDEB (aplicação em outras despesas da
Educação Básica) R\$ 55.000,00
Subtotal: R\$ 55.000,00
Total Parcial Reduzido: R\$ 55.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 18 de outubro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N 128/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado à suplementação da seguinte dotação:

02.002 SECRETARIA MUN. CHEFIA GABINETE DO PREFEITO
02.002.04.122.0019.2041.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 100000 - Recursos
Ordinários R\$ 6.500,00

02.002.04.122.0019.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100000 -
Recursos Ordinários R\$ 25.000,00
Subtotal: R\$ 31.500,00

02.008 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT, ESP. E LAZER
02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO 124000 - Transferência de Convênios -
Estado/União R\$ 30.000,00
Subtotal: R\$ 30.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 61.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

02.008 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT, ESP. E LAZER
02.008.12.306.0009.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO 115053 - Outras Transferências de Recursos do
FNDE R\$ 6.500,00
Subtotal: R\$ 6.500,00

05.017 FUNDO MUN. DE INVESTIMENTO SOCIAL
05.017.08.244.0006.2008.4.4.9.0.61.00.00.00 AQUISIÇÃO
DE IMÓVEIS 181506 - Recursos provenientes do FIS - Art. 2.
Da Lei n 2.105/2000 (Alterado pela Lei n 4.170/2012) R\$
25.000,00
Subtotal: R\$ 25.000,00

07.019 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE AJTEI
07.019.18.541.0017.2056.3.3.9.0.41.00.00.00
CONTRIBUIÇÕES 100000 - Recursos Ordinários R\$ 3.000,00
Subtotal: R\$ 3.000,00

09.018 FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO
09.018.12.361.0009.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO 119000 - Transferências do FUNDEB (aplicação em
outras despesas da Educação básica) R\$ 27.000,00
Subtotal: R\$ 27.000,00

Total Parcial Reduzido R\$ 61.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 18 de outubro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N 130/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado à suplementação da seguinte dotação:

03.014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 114009 -
Componente Piso da Atenção Básica Variável - PAB Variável
(Bloco de Atenção Básica) R\$ 2.000,00

03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO 131503 - Recursos provenientes do FIS - Art. 2. da
Lei n 2.105/2000 (Alterado pela Lei n 4.170/2012) R\$
10.000,00

03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 114009 -
Componente Piso da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo (Bloco de
Atenção Básica) R\$ 8.000,00

03.014.10.301.0007.1007.4.4.9.0.52.00.00.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 131503 - Recursos
provenientes do FIS - Art. 2. da Lei n 2.105/2000 (Alterado
pela Lei n 4.170/2012) R\$ 8.000,00

03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO 102000 - Receitas de Impostos e de Transferência
de Impostos - Saúde R\$ 20.000,00

03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO 114008 - Componente Piso da Atenção Básica Fixo
- PAB Fixo (Bloco de Atenção Básica) R\$ 5.000,00
Subtotal: R\$ 53.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 53.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

03.014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014.10.303.0007.1009.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E
INSTALAÇÕES 102000 - Receitas de Impostos e de
Transferência de Impostos - Saúde R\$ 5.000,00

03.014.10.303.0007.1009.4.4.9.0.52.00.00.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 102000 - Receitas
de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$
5.000,00

03.014.10.302.0007.1008.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E
INSTALAÇÕES 114010 - Componente Limite Financeiro da
Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC
(Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial
R\$ 7.000,00

03.014.10.304.0007.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO 114012 - Componente de Vigilância em Saúde -
(PRT 1.378/2013, artigo 13 Inciso I) R\$ 8.000,00

03.014.10.302.0007.1008.4.4.9.0.52.00.00.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 102000 - Receitas
de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$
3.000,00

03.014.10.302.0007.1008.4.4.9.0.52.00.00.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 114010 -
Componente Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade
Ambulatorial e Hospitalar - MAC (Bloco de Atenção de Média e
Alta Complexidade Ambulatorial R\$ 7.000,00

03.014.10.302.0007.1008.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E
INSTALAÇÕES 102000 - Receitas de Impostos e de
Transferência de Impostos - Saúde R\$ 3.000,00

03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 131008 -
Componente Piso da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo (Bloco de
Atenção Básica) R\$ 15.000,00
Subtotal: R\$ 53.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 53.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 18 de outubro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N 129/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado à suplementação da seguinte dotação:

04.016 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATEÍ
04.016.08.122.0019.2043.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 122000 -
Transferência de Convênios - União/Assistência social R\$
10.000,00
Subtotal: R\$ 10.000,00
Total Parcial Suplementado: R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

04.016 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATEÍ
04.016.08.243.0006.2004.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS-
CIVIL 122000 - Transferência de Convênios -
União/Assistência Social R\$ 3.000,00
04.016.08.243.0006.2004.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS
E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100000 - Recursos
Ordinários R\$ 2.000,00
04.016.08.243.0006.1005.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E
INSTALAÇÕES 122000 - Transferência de Convênios -
União/Assistência Social R\$ 3.000,00
04.016.08.243.0006.1005.4.4.9.0.52.00.00.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 122000 -
Transferência de Convênios - União/Assistência Social R\$
2.000,00
Subtotal: R\$ 10.000,00
Total Parcial Reduzido: R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 18 de outubro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS.e ALISSON SOUZA JUNIOR - MEI

Processo Administrativo nº. 127/2018 - Dispensa de Licitação nº. 059/2018.

OBJETO: A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se ao fornecimento de 400 (quatrocentas) cestas de MDF com gravação de logomarca para composição de lembranças natalinas que serão destinadas aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, inclusive a proposta ofertada, todas do conhecimento da CONTRATADA e rubricados por ambos os contratantes, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), vedado o reajustamento de preços a ser pago na forma pactuada.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com objeto, do presente Convite, correrão a conta dos seguintes Projetos / Atividade:

02.002 - Secretaria Mun. Chefia de Gabinete do Prefeito
04.122.0019.2041 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
339039.00.00.00 - Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica
339039.23.00.00 - Festividades e Homenagens
Fonte: 1.00.000
02.008 - Secretaria Mun. Educação, Cult. Esp. e Lazer
04.122.0019.2046 - Manut. Secretaria Educ., Cult, Esp. e Lazer
339039.00.00.00 - Outros Serviços de terceiros, pessoa jurídica
339039.23.00.00. - Festividades e Homenagem

Fonte: 1.00.000

03.014 - Fundo municipal de Saúde
10.122.0019.2048 - Manut. Fundo Municipal de Saúde
339039.00.00.00 - Outros Serviços de terceiros, pessoa jurídica
339039.23.00.00. - Festividades e Homenagem

Fonte: 1.02.000

PRAZO: 31 de janeiro de 2019.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, pela CONTRATANTE, Alisson Souza Junior, pela CONTRATADA e as testemunhas constantes no contrato.

FORO: Fátima do Sul - MS.

DATA: 17 de Dezembro de 2018.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato Administrativo n. 114/2017, contados de 16/12/2018 a 30/04/2019.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA: 10 de Dezembro de 2018.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal e Paulo Henrique Barsaglia Junior, Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e WILSON VIEIRA GARCIA - MEI

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato Administrativo n. 027/2017, contados de 26/08/2018 a 30/06/2019.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA: 22 de Agosto de 2018.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal e Wilson Vieira Garcia, Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e SANDRO GONÇALVES CARDOSO - ME

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato Administrativo n. 023/2017, contados de 01/01/2019 a 30/04/2019.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA: 17 de Dezembro de 2018.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal e Sandro Gonçalves Cardoso, Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e SANDRO GONÇALVES CARDOSO - ME

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato Administrativo n. 023/2017, contados de 01/01/2019 a 30/04/2019.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA: 17 de Dezembro de 2018.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal e Sandro Gonçalves Cardoso, Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 029/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e FRANTZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO: Fica suprimido, o valor de R\$ 5.948,95 (cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), valor constante na cláusula quarta do contrato administrativo nº 029/2018, passando o valor contratado de R\$ 260.238,84 (duzentos e sessenta mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 254.289,88 (duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), em decorrência da reprogramação do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA. EXECUÇÃO: Conforme cláusula sexta do contrato administrativo nº 029/2018, o prazo de execução era de 120 (cento e vinte) dias, em decorrência da reprogramação aditiva- se por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições dos §§1º e 2º do artigo 65 da lei federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente.

DATA: 10 de dezembro de 2018.

ASSINATURAS: ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal FÁBIO MAURER FRANTZ, Representante da CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e SANDRO GONÇALVES CARDOSO - ME

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 080/2017, de 01/01/2019 a 30/04/2019.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA: 17 de Dezembro de 2018.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal e Sandro Gonçalves Cardoso, Representante da Contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS e ADAUTO MARINHO CORREA - ME.

Processo Administrativo nº. 093/2018 - Dispensa de Licitação nº. 036/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL, situado no Assentamento da Gleba Nova Esperança, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, desta municipalidade.

VALOR: O valor do objeto presente é de R\$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente contrato, correrão a conta do seguinte Projeto/Atividade:

12.361.0009.2018 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

3390.36.99.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Física

PRAZO: O presente contrato terá vigência 120 (cento e vinte) dias.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal CONTRATANTE e Adauto Marinho Correa pela CONTRATADA e as testemunhas constantes no contrato.

FORO: Fátima do Sul - MS.

DATA: 13 de dezembro de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação direta da empresa SANTOS E FERRARI LTDA - ME - CNPJ Nº. 23.190.666/0001-55, com endereço na Avenida Weimar Gonçalves Torres, n. 676, bairro Centro, na cidade de Jateí/MS, CEP 79.720-000, para contratação de Empresa Especializada em Buffet e Decoração, para atender as demandas da Administração Municipal, no valor de R\$ 15.821,50 (quinze mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), na forma do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, já que este dispositivo c/c com a alínea a do inciso II do artigo 23, com alteração de valor dada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, aduz que é dispensável a licitação para serviços de valor até R\$ 17.600,00 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Jateí/MS, 14 de dezembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS e a empresa SANDRO GONÇALVS CARDOSO.

Processo Administrativo nº. 126/2018 - Carta Convite nº. 022/2018.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, o fornecimento pela contratada de 400 (quatrocentas) cestas natalinas para atender as necessidades desta municipalidade, tudo conforme anexo I do Edital da Carta Convite 022/2018.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$: 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: A despesa decorrente da execução deste Contrato, correrá à conta da Dotação Orçamentária:

02.002- Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

04.122.0019.2041 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

339039.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

339039.23.00.00 - Festividades e Homenagens

Fonte 1.00.000

02.008-Secretaria M.de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

04.122.0019.2046-Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

339039.00.00.00-Festividades e Homenagens

Fonte- 1.00.000

03.014- Fundo Municipal de Saúde

10.122.0019.2048-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

339039.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

339039.23.00.00-Festividades e Homenagens

Fonte- 1.02.000

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito pela CONTRATANTE, Sandro Gonçalves Cardoso, pela CONTRATADA e as testemunhas.

FORO: Fátima do Sul/MS.

DATA: 17 de dezembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS e JONATAS DEMÉTRIO DOS SANTOS - MEI.

Processo Administrativo nº. 128/2018 - Dispensa de Licitação nº. 061/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Show Musical Regional que será realizado neste Município nos festejos da virada de ano, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$: 11.715,00 (onze mil, setecentos e quinze reais), conforme descrição do Anexo I.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente contrato, correrão a conta do seguinte Projeto/Atividade:

02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL CHEFIA GABINETE DO PREFEITO

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E LAZER

04.122.0019.2041 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3390.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3390.39.23.00.00 - Festividades e Homenagens.

FONTE: 1.00.000

03.014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0019.2048 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE: 1.02.000

PRAZO: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal CONTRATANTE e Jônatas Deemétrio dos Santos pela CONTRATADA e as testemunhas constantes no contrato.

FORO: Fátima do Sul - MS.

DATA: 17 de dezembro de 2018.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 356, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Concede férias o servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor FELIPE AUGUSTO ROSA TARGINO a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor FELIPE AUGUSTO ROSA TARGINO ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, Nível VII, Classe F, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018, contando a partir do dia 03 de Dezembro de 2018, devendo retornar à sua respectiva função em 02/01/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 03 de Dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 12 de Dezembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 357, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor MARCOS PAULO DA SILVA a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor MARCOS PAULO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Planejamento e Controle, Nível III, Classe B, lotado na Controladoria Geral Municipal, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, referente ao período aquisitivo de 07/07/2017 a 06/07/2018, a contar do dia 18 de Janeiro de 2019, devendo retornar à sua respectiva função em 02/02/2019.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Controladoria Geral Municipal, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 12 de Dezembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 358, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora SIMONE CABRAL DA SILVA MEDEIROS a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias restantes a servidora SIMONE CABRAL DA SILVA MEDEIROS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível III, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 18/04/2016 a 17/04/2017, contando a partir do dia 07 de Janeiro de 2019, devendo retornar à sua respectiva função em 27/01/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 12 de Dezembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora SIMONE CABRAL DA SILVA MEDEIROS a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora SIMONE CABRAL DA SILVA MEDEIROS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível III, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 18/04/2017 a 17/04/2018, contando a partir do dia 27 de Janeiro de 2019, devendo retornar à sua respectiva função em 06/02/2019.

Parágrafo Único: Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Secretaria Municipal de Administração, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 12 de Dezembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 360, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora NATALIA MULLER a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes a servidora NATALIA MULLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Nível V, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/03/2017 a 02/03/2018, contando a partir do dia 10 de Dezembro de 2018, devendo retornar à sua respectiva função em 25/12/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 10 de Dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 12 de Dezembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 361, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora do Anexo Único desta Portaria, no período de 07 de Janeiro de 2019 a 05 de Fevereiro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 12 de Dezembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 361 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
CLAUDINEI VIEIRA BARBOSA	19/07/2016 a 18/07/2017
LOURDES FERNANDES ALVES NERES	16/10/2016 a 14/10/2017

PORTARIA Nº 362, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Concede férias o servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor BRUNO GIOVANI DE OLIVEIRA RIBEIRO a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias restantes ao servidor BRUNO GIOVANI DE OLIVEIRA RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Planejamento e Controle, Nível III, Classe B, lotado na Controladoria Geral Municipal, referente ao período aquisitivo de 11/07/2017 a 10/07/2018, contando a partir do dia 12 de Dezembro de 2018, devendo retornar à sua respectiva função em 22/12/2018.

Parágrafo Único: Os 10 (dez) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Controladoria Geral Municipal e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 12 de Dezembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 363, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Concede férias o servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor BRUNO GIOVANI DE OLIVEIRA RIBEIRO a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias restantes ao servidor BRUNO GIOVANI DE OLIVEIRA RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Planejamento e Controle, Nível III, Classe B, lotado na Controladoria Geral Municipal, referente ao período aquisitivo de 11/07/2017 a 10/07/2018, contando a partir do dia 07 de Janeiro de 2019, devendo retornar à sua respectiva função em 17/01/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 12 de Dezembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 364, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor ANDRÉ HEIKITI KOYANAGUI a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias restantes ao servidor ANDRÉ HEIKITI KOYANAGUI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, Nível VI, Classe F, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 31/07/2017, contando a partir do dia 07 de Janeiro de 2019, devendo retornar à sua respectiva função em 27/01/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 12 de Dezembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 365 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora LILIANE DE BRITO SALOMÃO KOYANAGUI a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora LILIANE DE BRITO SALOMÃO KOYANAGUI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Planejamento e Controle, Nível III, Classe B, lotada na Controladoria Geral Municipal, referente ao período aquisitivo de 06/07/2017 a 05/07/2018, contando a partir do dia 07 de Janeiro de 2019, devendo retornar à sua respectiva função em 27/01/2019.

Parágrafo Único: Os 10 (dez) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Controladoria Geral Municipal e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 12 de Dezembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 366, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora ELENIR APARECIDA DE OLIVEIRA RAMOS a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias restantes a servidora ELENIR APARECIDA DE OLIVEIRA RAMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível III, Classe N, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017, contando a partir do dia 07 de Janeiro de 2019, devendo retornar à sua respectiva função em 17/01/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 17 de Dezembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 367, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora do Anexo Único desta Portaria, no período de 07 de Janeiro de 2019 a 05 de Fevereiro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 17 de Dezembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 367 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
ANDERSON HIPOLITO ALBUQUERQUE SOUSA	01/08/2017 a 31/07/2018
ETELAINE MENDES NARDONI	21/08/2017 a 20/08/2018
PAULO SILVA SANTOS	01/04/2017 a 31/03/2018
EMERSON LEÃO VIEIRA RAMOS	18/10/2017 a 17/10/2018

PORTARIA Nº 368, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Concede férias à servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora HELOIZA MARIA RIBEIRO FABRO a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias restantes a servidora HELOIZA MARIA RIBEIRO FABRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Planejamento e Controle, Nível III, Classe B, lotada na Controladoria Geral Municipal, referente ao período aquisitivo de 11/07/2016 a 10/07/2017, contando a partir do dia 21 de Janeiro de 2019, devendo retornar à sua respectiva função em 31/01/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 17 de Dezembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 369, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Interrompe temporariamente as férias da servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade interromper temporariamente as férias da Servidora Antonia Marcília Lacerda da Silva Santos;

CONSIDERANDO os Artigos 87 e 88 da Lei Complementar nº 015/2003;

RESOLVE:

Artigo 1º - Interromper temporariamente as férias da servidora do Anexo Único desta Portaria, no período de 18 de Dezembro de 2018 a 20 de Dezembro de 2018.

Artigo 2º - O período de 03 (três) dias, decorrente da interrupção, será gozado a partir do dia 21 de Dezembro de 2018, nos termos do artigo 88 da Lei Complementar nº 015, de 14 de agosto de 2003.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 18 de Dezembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 369 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
ANTONIA MARCILIA LACERDA DA SILVA SANTOS	01/01/2016 a 31/12/2016
ANTONIA MARCILIA LACERDA DA SILVA SANTOS	16/03/2015 a 15/03/2016

